



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE ABRIL DE 1980.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º : Fica referendado o Convênio de Assistência Alimentar, celebrado em 1º de março de 1980, entre o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Educação e Cultura e o Município de Cabo Frio.

ARTIGO 2º : O presente Convênio passa a vigorar no dia 1º de março de 1980, e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 1980.

ARTIGO 3º : Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 11 DE ABRIL DE 1980

  
JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO  
PREFEITO MUNICIPAL